



**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de maio de 2017

Nº 1.340 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 3º, incisos XVII e XIX, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008 e em função da necessidade de revisão de seus procedimentos de fiscalização, decide: (i) Revogar o Despacho nº 1.744, de 30 de junho de 2016, o qual aprovou a versão 01/2016 do Manual de Fiscalização da SFF - AIS e BRR.

Em 17 de maio de 2017

Nº 1.358. Processo nº 48500.002569/2017-51. Interessada: Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. Decisão: anuir à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.360. Processo nº 48500.002570/2017-86. Interessada: Enel Distribuição Ceará Decisão: anuir à celebração de contrato entre a Interessada e o Consórcio Enel Soluções-BM Engenharia para a Prestação de Serviços Especializados de Obras em Subestações de Força em Alta Tensão em toda área de concessão da Distribuidora, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de R\$ 28.549.789,00 (vinte e oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais), na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.371. Processo nº 48500.001998/2017-10. Interessada: Quanta Geração S.A.. Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para implementar a alteração do seu Estatuto Social da maneira que foi proposta. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de maio de 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, No uso das suas atribuições regimentais delegadas pelas Portarias nº 3.392, de 19 de dezembro de 2014, e nº 3.923, de 29 de março de 2016, resolve:

Nº 1.351. Processos nº 48500.000367/2017-75, nº 48500.000289/2017-17, nº 48500.004711/2016-14 e nº 48500.001515/2017-79. Interessados: Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - SNIC, Holcim Brasil S/A, Santaconstancia Tecelagem LTDA, Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - Abrace, concessionárias e permissionárias de distribuição, unidades consumidoras alcançadas pelas decisões liminares concedida nos autos dos Processos Judiciais nº 0028996-66.2016.4.01.3400/ 7ª Vara Federal/DF, nº 0051488-52.2016.4.01.3400/ 16ª Vara Federal/DF e nº 002888230.2016.4.01.3400/ 2ª Vara Federal, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, usuários e agentes do Setor. Objeto: Cumprimento das decisões de antecipação de tutela de que tratam os Processos Judiciais nº 0028996-66.2016.4.01.3400/ 7ª Vara Federal/DF, nº 0051488-52.2016.4.01.3400/ 16ª Vara Federal/DF e nº 002888230.2016.4.01.3400/ 2ª Vara Federal com a publicação das respectivas tarifas de uso dos sistemas de distribuição TUSD e Tarifas de Energia -TE, e outras providências. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de maio de 2017

Nº 1.354 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas mediante a Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta do processo nº 48500.005976/2016-30, decide: anuir às recomendações da Carta ONS 0146/300/2017, de 25 de abril de 2017, relativas à representação da operação hidráulica das usinas hidrelétricas da bacia do rio São Francisco no horizonte de 2017 a 2019, propostas pelo Operado Nacional do Sistema Elétrico no âmbito dos estudos de planejamento e de programação do Sistema Interligado Nacional, a partir do Programa Mensal da Operação de junho de 2017.

JOSÉ GUTMAN

Nº 1.355 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.004592/2015-19, decide aprovar o Custo Variável Unitário - CVU no valor de R\$ 909,98/MWh (novecentos e nove reais e noventa e oito centavos por megawatt-hora), para aplicação no processo de contabilização do mês de abril de 2017 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas ao ressarcimento dos custos variáveis à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte pela geração da UTE Araguaia (Código CEG: UTE.PE.MT.035090-7.01).

Nº 1.362 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 101,23/MWh (cento e um reais e vinte e três centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item (i) para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de abril de 2017.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.333, de 16 de maio de 2017, constante no Processo nº 48500.001553/2006-25, publicado no DOU nº 93, de 17 de maio de 2017, seção 1, página 63:

Onde se lê: "Interessados: Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda. - CRERAL e Rio Grande Energia S.A. - RGE."

Leia-se: "Interessados: Companhia Força e Luz do Oeste - CFLO e Copel Distribuição S.A."

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 677, DE 17 DE MAIO DE 2017

Estabelece os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 481, de 29 de dezembro de 2016, e com base na Resolução de Diretoria nº 297, de 17 de maio de 2017, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de abril de 2017, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Ahalone	Ostra	789,2867
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	934,1384
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	833,0984
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	833,0984
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	977,5498
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	833,0629
7	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	833,0984
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	852,0608
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	802,6541
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.115,9742
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	833,0984
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.015,4824
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.092,0853
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.092,0853
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	861,6317
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	833,0629
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	833,0984
18	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	977,5498

19	48000.003913/97-47	Araabiãna	Pescada	1.092,0853
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	991,9032
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	977,5498
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	1.087,9638
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.115,9742
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	1.052,4389
25	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	1.052,4389
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	977,5498
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	833,0984
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	789,2867
29	48610.009227/2002	Arriabã	Riacho Tapuio	973,4280
30	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	833,0629
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	833,0984
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	984,9632
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	896,5036
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceará Mar	900,7654
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	861,6317
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	861,6317
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	833,0984
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	833,0984
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	840,7445
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	968,7657
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	840,7445
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	811,7182
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	866,7515
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	833,0984
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	833,0984
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	833,0984
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	988,4756
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	949,2174
49	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	833,0984
50	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	903,2602
51	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	861,6317
52	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	811,7182
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	915,4896
54	48000.003909/97-70	Biçuara	RGN Mistura	833,0984
55	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	977,5498
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	833,0984
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	833,0984
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	972,8472
59	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	861,6317
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	977,5498
61	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	833,0984
62	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	977,5498
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	833,0629
64	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	977,5498
65	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	955,7652
66	48000.003735/97-91	Caçõ	Espírito Santo	811,7182
67	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	840,7445
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	833,0984

69	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	811,7182	176	48610.00069/2014-95	Guriatã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	994,8161
70	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	984,9632	177	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	811,7182
71	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	977,5498	178	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	753,2612
72	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.115,9742	179	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	727,9169
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.115,9742	180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	977,5498
74	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	977,5498	181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	833,0629
75	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	984,9632	182	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	811,7182
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	811,7182	183	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	833,0984
77	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	977,5498	184	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	916,7972
78	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	964,3244	185	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	977,5498
79	48610.003899/2000	Canário	Canário	921,9288	186	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	962,1274
80	48610.009491/2003	Cançã	Espírito Santo	811,7182	187	48610.009225/2002	Jacaná	RGN Mistura	833,0984
81	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	977,5498	188	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	977,5498
82	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	811,7182	189	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	811,7182
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	977,5498	190	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	811,7182
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	833,0984	191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	811,7182
85	48000.003868/97-94	Carapanãba	Uruçu	1.052,4389	192	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	977,5498
86	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	861,6317	193	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	833,0984
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	972,8472	194	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	833,4376
88	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	851,1260	195	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	964,9706
89	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	949,2174	196	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.041,5131
90	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	922,6604	197	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	833,0984
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	833,0629	198	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	840,5572
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	977,5498	199	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.115,9742
93	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	833,0629	200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	833,0984
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	977,5498	201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	811,7182
95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	957,2122	202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	934,1384
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	861,6317	203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	934,1384
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	937,4025	204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	934,1384
98	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	977,5498	205	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	833,4376
99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.015,4824	206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	811,7182
100	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	833,4376	207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	811,7182
101	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	833,0984	208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	811,7182
102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	962,7073	209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	811,7182
103	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	977,5498	210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	811,7182
104	48610.009134/2005-57	Concruz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	930,4711	211	48000.003570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.092,6395
105	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	861,6317	212	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	977,5498
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	833,4376	213	48610.003884/2000	Lapa	Lapa	806,7246
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	811,7182	214	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	977,5498
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Espírito Santo	811,7182	215	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	833,0984
109	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	811,7182	216	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	Uruçu	1.052,4389
110	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	811,7182	217	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	861,6317
111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	861,6317	218	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	833,0984
112	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	890,1429	219	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	833,0984
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	Uruçu	1.052,4389	220	48610.003886/2000	Lula	Lula	960,2795
114	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	900,7654	221	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	833,0984
115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.092,0853	222	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	833,0984
116	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	977,5498	223	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	861,6317
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	977,5498	224	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	977,5498
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.058,8642	225	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	977,5498
119	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	984,9632	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	977,5498
120	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	861,6317	227	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	977,5498
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	861,6317	228	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	861,6317
122	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	900,7654	229	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	811,7182
123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	813,3925	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	811,7182
124	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	833,0984	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	811,7182
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	812,0633	232	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	829,6570
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	977,5498	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	857,3975
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	977,5498	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	838,2320
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	977,5498	235	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	977,5498
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	977,5498	236	48000.003669/97-68	Massui	Baiano Mistura	977,5498
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	727,9169	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	977,5498
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	977,5498	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	833,0629
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	977,5498	239	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.092,6395
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	833,0984	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.102,4589
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	811,7182	241	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	977,5498
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	811,7182	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	977,5498
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	833,0984	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	833,0984
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	833,4376	244	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	833,0984
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	977,5498	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.087,9638
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	833,0984	246	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	811,7182
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	833,0984	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espírito Santo	811,7182
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	977,5498	248	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	833,0984
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	977,5498	249	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	861,6317
143	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	977,5498	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	811,7182
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	833,4376	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	833,0984
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	833,0984	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	861,6317
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	811,7182	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	896,5036
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	939,4100	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	977,5498
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	811,7182	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	896,5036
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	977,5498	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	903,2602
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	939,4100	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	833,0984
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	811,7182	258	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	789,2867
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	811,7182	259	48000.003813/97-01	Pajéu	RGN Mistura	833,0984
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	918,8925	260	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	861,6317
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	828,7360	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	766,9460
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.015,4824	262	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	861,6317
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	751,2456	263	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	833,0984
157	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	833,0984	264	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	861,6317
158	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	833,0984	265	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	977,5498
159	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	851,5776	266	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	1.015,4824
160	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	861,6317	267	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	833,0984
161	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	861,6317	268	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	833,0984
162	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.108,6082	269	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	833,0984
163</									



284	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	977.5498
285	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	820.1354
286	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	833.0984
287	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	833.0984
288	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	977.5498
289	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Rabo Branco	965.7976
290	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	833.0984
291	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	833.0984
292	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	977.5498
293	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	977.5498
294	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	833.0984
295	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	977.5498
296	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	977.5498
297	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	977.5732
298	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	833.0629
299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	811.7182
300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	977.5498
301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	977.5498
302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	988.2066
303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	977.5498
304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	922.8308
305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	977.5498
306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	811.7182
307	48000.003767/97-87	Rio Itatins Leste	Espírito Santo	811.7182
308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	977.5498
309	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	811.7182
310	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	811.7182
311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	833.0984
312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	977.5498
313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	977.5498
314	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	811.7182
315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	811.7182
316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	811.7182
317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	811.7182
318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	811.7182
319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	811.7182
320	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	977.5498
321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	977.5498
322	48000.003628/97-81	Rio Uruçu	Uruçu	1.052.4389
323	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	875.0247
324	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	832.9821
325	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	833.0984
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	864.7261
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	916.4461
328	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	811.7182
329	48000.003710/97-60	Salema	Salema	923.0115
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	833.0984
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	833.0984
332	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	833.0984
333	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	978.7547
334	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	977.5498
335	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	811.7182
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	811.7182
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.015.4824
338	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	977.5498
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	919.6785
340	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	939.4100
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	833.4376
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	961.0323
343	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivota	751.2456
344	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	849.0434
345	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	811.7182
346	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	833.0984
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	833.0984
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	833.0984
349	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	833.0984
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	977.5498
351	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	833.0984
352	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	833.0984
353	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	833.0629
354	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	977.5498
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	977.5498
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Uruçu	Uruçu	1.052.4389
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	896.5036
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	833.4376
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	908.0940
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	916.4501
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	896.5036
362	48610.003886/2000	Sururu	Iara	903.2602
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	977.5498
364	48610.007986/2004	Tabuaíá	Espírito Santo	811.7182
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	833.4376
366	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaú	986.3890
367	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	977.5498
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	977.5498
369	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	977.5498
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.029.7215
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	861.8763
372	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	984.9632
373	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	919.7140
374	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	994.8161
375	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	985.4345
376	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	833.0984
377	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	833.0984
378	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	861.6317
379	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	833.0984
380	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	934.3159
381	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	837.2873
382	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	816.7689
383	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	833.0984
384	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	984.8488
385	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	833.0984
386	48000.003577/97-42	Uruguaú	Tambaú-Uruguaú	986.3890
387	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.092.0853
388	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	833.0984
389	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	861.6317
390	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	861.6317
391	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	829.6570

392	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	900.7654
393	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DBS_SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.058.8642
394	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBR-SAI241ES-4BRSA1176ES-E	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.115.9742
395	48610.001427/2008-39	PA-IALV8DBA_REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	953.1557
396	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1331DBA_REC-T-80	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.115.9742
397	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	949.2174
398	48610.005403/2013-16	PA-IBRSA1318ES-ES-T-486	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.115.9742
399	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	826.4108

1. Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.015.4824
Camamu	Baiano Mistura	977.5498
Campos	Baleia Azul	968.7657
Ceara	Ceara Mar	900.7654
Espírito Santo	Camarupim	1.115.9742
Potiguar	Pescada	1.092.0853
Recôncavo	Tiê	994.8161
Santos	Condensado de Mexilhão	1.102.4589
Sergipe	Piranema	1.058.8642
Solimões	Uruçu	1.052.4389
Tucano Sul	Baiano Mistura	977.5498
Parmaíba	Gavião Vermelho	1.108.6082
Maior Brasil	Camarupim	1.115.9742

2. Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de abril de 2017 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 1.087.9638.

RESOLUÇÃO Nº 678, DE 17 DE MAIO DE 2017

Estabelece os preços de referência do gás natural produzido no mês de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 481, de 29 de dezembro de 2016, e com base na Resolução de Diretoria nº 298, de 17 de maio de 2017, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de ABRIL de 2017, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUTMAN

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,57113
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,38840
3	48610.003901/2000	Acauá	1,47286
4	48610.003901/2000	Acauá Leste	1,47286
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,41627
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,55153
7	48000.003779/97-66	Azulha	0,50429
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,64903
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,61148
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,47286
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,27476
12	48610.003892/2000	Anambé	0,50426
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,47286
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,47286
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,54910
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,61078
17	48000.003484/97-62	Angico	1,47286
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,64194
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,59344
20	48610.009487/2003	Araçari	0,93702
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,67156
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,47286
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,34656
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,43130
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,43280
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,39004
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,88743
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,41889
29	48610.009227/2002	Arriacã	1,47286
30	48000.003844/97-26	Aruari	0,93698
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,62342
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,43894
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,47345
34	48000.003775/97-13	Atum	0,62644
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,58563
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,55821
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,47286
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,35009
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,36656
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,72520

41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,62673	149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,44253
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,41728	150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,47286
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,77221	151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,43872
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,47286	152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,50357
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,47286	153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,47286
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,47286	154	48000.003896/97-20	Frade	0,40443
47	48610.009494/2003	Baúna	0,80263	155	48000.003854/97-80	Furado	0,48316
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1,47286	156	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,47286
49	48610.004003/98	Benfica	0,66685	157	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,35434
50	48610.003886/2000	Berbigão	0,70757	158	48000.003721/97-86	Garoupa	0,61968
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0,47162	159	48000.003722/97-49	Garupinha	0,58712
52	48610.007984/2004	Biguá	0,45729	160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,47286
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,75188	161	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0,37674
54	48000.003909/97-70	Biquara	0,71386	162	48610.001415/2008-12	Gavião Branco Norte	0,41738
55	48000.003672/97-72	Biriba	0,47537	163	48610.001415/2008-12	Gavião Caboclo	0,39890
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,62342	164	48610.001417/2008-01	Gavião Preto	0,40386
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,66685	165	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,36221
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,57043	166	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0,37109
59	48000.003718/97-71	Bonito	0,52725	167	48000.003535/97-00	Golfinho	0,57235
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,83434	168	48000.003656/97-16	Gomo	0,47094
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,44413	169	48610.009227/2002	Graúna	0,43024
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,79836	170	48000.003481/97-74	Guaiá	1,47286
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,46738	171	48000.003908/97-15	Guaiuba	1,47286
64	48000.003635/97-46	Buracica	0,80898	172	48000.003800/97-51	Guamaré	1,47286
65	48610.012913/2010-05	Búzios	0,41615	173	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,47286
66	48000.003735/97-91	Cação	0,59201	174	48610.008017/2004	Guanambi	0,67363
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,52274	175	48000.003839/97-96	Guaricema	0,43398
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,68997	176	48610.000069/2014-95	Guriatã	0,75073
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,39670	177	48000.003751/97-47	Guriri	0,46805
70	48000.003836/97-06	Caioba	0,51985	178	48610.009138/2005-35	Harpia	1,47286
71	48000.003881/97-52	Camacari	1,47286	179	48000.003801/97-13	Icapuí	1,47286
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,47707	180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,47878
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,47707	181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,76345
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,48288	182	48610.010735/2001	Inhambu	0,34292
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,44444	183	48610.008001/2004	Iraúna	0,68970
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,52861	184	48610.003900/2000	Irerê	1,47286
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,66430	185	48000.003659/97-12	Itaparica	0,63489
78	48000.003535/97-00	Canapu	0,57235	186	48610.012913/2010-05	Itapu	1,47286
79	48610.003899/2000	Canário	0,43769	187	48610.009225/2002	Jacaná	1,47286
80	48610.009491/2003	Cançã	0,35036	188	48000.003660/97-93	Jacupe	0,43880
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,45627	189	48610.007986/2004	Jacupemba	1,47286
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0,39816	190	48610.009492/2003	Jacutinga	1,47286
83	48000.003639/97-05	Canagalo	0,50505	191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,47286
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,66685	192	48610.009488/2003	Jandaia	0,46095
85	48000.003868/97-94	Carapanaíba	0,43130	193	48000.003802/97-86	Janduí	0,58665
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,88417	194	48000.003856/97-13	Jequiá	0,82253
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,46182	195	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,51826
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,71405	196	48610.009509/2003	João de Barro	0,74049
89	48610.009127/2005-55	Carcará	1,47286	197	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,55733
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,47286	198	48000.003560/97-49	Jubarte	0,66476
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,61078	199	48610.008012/2004	Juriti	0,78248
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,38566	200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,47286
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0,27702	201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,43853
94	48000.003641/97-49	Cexis	0,51629	202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,69686
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1,47286	203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,82378
96	48000.003727/97-62	Cherne	0,63912	204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,64684
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,47286	205	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,35251
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,44444	206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,47420
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,47286	207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,35026
100	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,63090	208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,52429
101	48000.003906/97-81	Cioba	0,50429	209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,46140
102	48610.009503/2003	Colibri	1,47286	210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,55096
103	48000.003702/97-31	Conceição	0,47965	211	48000.003570/97-01	Lagosta	0,53134
104	48610.009134/2005-57	Concruz	1,47286	212	48000.003664/97-44	Lamarão	0,51138
105	48000.003714/97-11	Congro	0,55817	213	48610.003884/2000	Lapa	0,40764
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,42784	214	48000.003665/97-15	Leodório	0,68119
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,39824	215	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,62342
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,47286	216	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	0,41784
109	48000.003739/97	Córrego das Pedras	0,56293	217	48000.003706/97-92	Linguado	0,56920
110	48000.003740/97	Córrego Dourado	0,42526	218	48000.003805/97-74	Livramento	0,68997
111	48000.003715/97	Corvina	0,57173	219	48000.003807/97-08	Lorena	0,59987
112	48610.007484/2006	Crejoá	1,47286	220	48610.003886/2000	Lula	0,58726
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,44121	221	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,47286
114	48000.003776/97-78	Curimã	0,62644	222	48000.003808/97-62	Macau	0,88743
115	48000.003907/97-44	Dentão	0,53852	223	48000.003716/97-46	Malhado	0,59670
116	48000.003644/97-37	Dom João	0,49562	224	48000.003666/97-70	Malombê	1,36785
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,56957	225	48000.003518/97-82	Manati	0,36845
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,47286	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,55467
119	48000.003838/97-23	Dourado	0,43600	227	48000.003633/97-11	Mapele	0,47314
120	48000.003719/97-34	Enchova	0,53229	228	48000.003732/97-01	Marimbá	0,62670
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,46708	229	48000.003758/97-96	Mariricu	0,54194
122	48000.003777/97-31	Espada	0,62644	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,41877
123	48000.003899/97-18	Espadarte	0,63753	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,41877
124	48000.003793/97-97	Estreito	1,47286	232	48000.003723/97-10	Marlim	0,51407
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,34870	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,76491
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,52079	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,77214
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,37614	235	48000.003668/97-03	Massapé	0,50254
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,62705	236	48000.003669/97-68	Massuf	0,58301
129	48000.003648/97-98	Fazenda Bálamo	0,51615	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,76167
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,47286	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,43287
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,54804	239	48000.003866/97-69	Merluzia	0,53134
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,73931	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,40690
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,47286	241	48000.003673/97-35	Miranga	0,56797
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,53462	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,52915
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,58703	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,33108
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,47286	244	48000.003810/97-12	Morrinho	0,76222
137	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,56428	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,39398
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,46906	246	48000.003541/97-02	Mosquito	0,36094
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,47286	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,47286
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,47286	248	48000.003811/97-77	Mossoró	1,47286
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,41738	249	48000.003728/97-25	Namorado	0,67702
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,74174	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,56293
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,43717	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,47286
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,59424	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,47286
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,36344	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,47286
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,44201	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,39639
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,47286	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,47286
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,45050	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,47286



257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,50429
258	48000.003552/97-11	Ostra	0,71282
259	48000.003813/97-01	Pajeú	1,47286
260	48000.003707/97-55	Pampo	0,65536
261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,66082
262	48000.003731/97-30	Parati	0,54858
263	48610.009227/2002A	Pardal	1,47286
264	48000.003712/97-95	Pargo	0,93308
265	48610.001557/2009-52	Pariri	1,47286
266	48000.003840/97-75	Paru	0,53629
267	48610.009226/2002	Patativa	0,62342
268	48610.001503/2009-97	Paturi	1,47286
269	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,76222
270	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,94519
271	48610.003887/2000	Peregrino	1,47286
272	48610.008005/2004	Periquito	0,68163
273	48000.003903/97-93	Peroá	0,39653
274	48000.003912/97-84	Pescada	0,59344
275	48000.003859/97-01	Pilar	0,63266
276	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,47286
277	48000.003560/97-49	Pirambu	0,53800
278	48000.003495/97-89	Piranema	0,72740
279	48000.003733/97-65	Piraúna	0,68377
280	48610.010739/2001	Pitiguari	0,39364
281	48000.003814/97-65	Poco Verde	1,47286
282	48000.003815/97-28	Poco Xavier	0,62342
283	48000.003679/97-11	Pojuca	0,47524
284	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,46717
285	48610.003888/2000	Polvo	1,05803
286	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,68038
287	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,47286
288	48000.003894/97-02	Quererá	0,40292
289	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,47286
290	48000.003818/97-16	Redonda	1,47286
291	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,47286
292	48000.003671/97-18	Remanso	0,48084
293	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,59923
294	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,72785
295	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,77105
296	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,34490
297	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,47286
298	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,63268
299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,38799
300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,76919
301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,76873
302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,47286
303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,51953
304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,42962
305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,65680
306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,39170
307	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,37665
308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,46295
309	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,46471
310	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,47286
311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,82225
312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,55937
313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,45088
314	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,43960
315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,42617
316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,47286
317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,38702
318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,37879
319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,47286
320	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,74044
321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,94446
322	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,44827
323	48610.009227/2002	Rolinha	1,47286
324	48000.003901/97-68	Roncador	0,56567
325	48000.003916/97-35	Sabiá	0,58665
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,40671
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,38080
328	48610.010735/2001	Saíra	0,34292
329	48000.003710/97-60	Salema	0,65949
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,47286
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,33376
332	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,53808
333	48000.003692/97-80	Santana	1,47286
334	48000.003693/97-42	São Domingos	0,61870
335	48000.003773/97-80	São Mateus	0,44094
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,47286
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,44656
338	48000.003694/97-13	São Pedro	0,78424
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,62448

340	48000.003695/97-78	Sauípe	1,47286
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,47286
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,47286
343	48610.012913/2010-05	Sepia	0,54107
344	48610.007984/2004	Seriema	0,34511
345	48000.003781/97-16	Serra	0,88743
346	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,72634
347	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,47286
348	48000.003830/97-11	Serraria	0,76484
349	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,60858
350	48610.009225/2002	Sibite	0,72785
351	48000.003479/97-22	Siri	1,47286
352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,50075
353	48000.003697/97-01	Socorro	0,52915
354	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,52637
355	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,44827
356	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,47286
357	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,55477
358	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,47286
359	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,47286
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,47286
361	48610.003886/2000	Sururu	1,47286
362	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,51132
363	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,32007
364	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,55229
365	48000.003577/97-41	Tambaú	0,39902
366	48610.009488/2003	Tangará	0,43125
367	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,47286
368	48000.003700/97-14	Taquiipe	0,58588
369	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,87352
370	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,79494
371	48000.003834/97-72	Tatui	0,38752
372	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,47286
373	48610.001427/2008-39A	Tijé	0,61917
374	48610.009279/05-58	Tigre	0,74714
375	48610.009225/2002	Tiziu	1,47286
376	48000.003832/97-47	Três Marias	0,73961
377	48000.003708/97-18	Trilha	0,56136
378	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,44413
379	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,83569
380	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,77219
381	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,94764
382	48610.001402/2008-35	Tucano	1,47286
383	48000.003782/97-71	Ubarana	0,50429
384	48610.003899/2000	Uirapuru	0,41666
385	48000.003833/97-18	Upanema	0,44413
386	48000.003577/97-41	Uruguá	0,39902
387	48610.009151/2005-94	Urutau	1,47286
388	48610.004002/98	Varginha	0,62342
389	48000.003713/97-58	Vermelho	0,42071
390	48000.003734/97-28	Viola	0,53582
391	48000.003704/97-67	Voador	1,07641
392	48000.003778/97-01	Xaréu	0,62644
393	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES_SEAL-T-420	1,47286
394	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	1,47286
395	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,47286
396	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1331DBA_REC-T-80	0,71096
397	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,47286
398	48610.005403/2013-16	PA-IBRSA1318ES-ES-T-486	1,47286
399	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,43994

1. Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de abril de 2017 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,47286.

2. Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,31911
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,32243

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 481, de 29 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, inciso V, do Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998, no inciso IX do artigo 6º do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011 e no art. 6º, inciso X, da Portaria MME nº 215, de 1º de julho de 1998 e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 290, de 10 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - O artigo 2º do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011, Capítulo II, DA ORGANIZAÇÃO, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria Colegiada;
2. Diretoria-Geral;
3. Diretoria I;
4. Diretoria II;
5. Diretoria III;
6. Diretoria IV;

7. Secretaria Executiva;
8. Procuradoria-Geral;
9. Gabinete do Diretor-Geral;
10. Auditoria;
11. Corregedoria;
12. Superintendência de Definição de Blocos;
13. Superintendência de Dados Técnicos;
14. Superintendência de Promoção de Licitações;
15. Superintendência de Exploração;
16. Superintendência de Desenvolvimento e Produção;
17. Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente;
18. Superintendência de Participações Governamentais;
19. Superintendência de produção de Combustíveis;
20. Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural;
21. Superintendência de Abastecimento;
22. Superintendência de Fiscalização do Abastecimento;
23. Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos;

24. Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
25. Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica;
26. Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais;
27. Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições;
28. Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária;
29. Superintendência de Gestão de Pessoas;
30. Superintendência de Tecnologia da Informação;
31. Assessoria de Gestão de Risco;
32. Assessoria de Inteligência;
33. Coordenadoria de Conteúdo Local;
34. Coordenadoria de Áreas Terrestres;
35. Coordenadoria Parlamentar;
36. Coordenadoria de Documentação e Informação

37. Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural;

38. Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas;

39. Centro de Relações com o Consumidor;

40. Núcleo de Gestão de Créditos

41. Escritório-Sede;

42. Escritório Central;

43. Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento."

Art. 2º - O artigo 25 do Anexo I da Portaria nº 69 de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Compete à Superintendência de Produção de Combustíveis:

I - gerir o processo de regulação das atividades de refino, de processamento de gás natural, de formulação e de produção de biocombustíveis, solventes, derivados em centrais petroquímicas e metanol, com o objetivo de estimular a diversidade da oferta;

II - gerir os dados declarados pelos agentes econômicos autorizados, com o objetivo de aprimoramento contínuo das normas, de amparo à fiscalização das atividades reguladas e de transparência de informações para a sociedade;

III - investigar incidentes e disseminar as melhores práticas operacionais para o exercício das atividades reguladas, com o objetivo de mitigar danos às pessoas e ao meio ambiente;

IV - elaborar estudos e divulgar conhecimentos na área de produção de combustíveis, em conjunto com a Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica (SDR), com o objetivo de atrair investimentos e fornecer subsídios para a formulação das diretrizes energéticas do país, o uso racional de energia e a preservação ambiental."

Art. 3º - O inciso VII, do artigo 28 do Anexo I da Portaria nº 69 de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - gerir o Setor de Julgamento de Processos de Fiscalização - SJP, responsável pela instauração, instrução e julgamento em 1ª instância dos processos administrativos relativos aos autos de infração lavrados no âmbito da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, da Superintendência de Produção de Combustíveis, da Superintendência de Abastecimento e da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

DIRETORIA II SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 15 de maio de 2017(*)

Nº 485 - A Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e nº 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de carregamento rodoviário listados a seguir.

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³ por mês)	PROCESSO	
1	Biguaçu	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0017-16	RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0006-57	30/04/2019	Gasolina A: 2.400 Diesel AS500: 150 Diesel AS10: 385	48610.003452/2015-86
2	Guarulhos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA 03.016.811/0002-50	31/05/2019	Diesel AS10: 90	48610.010117/2012-91
3	Itabuna	BA	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0015-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0226-00	30/04/2019	Gasolina A: 1625 Diesel AS500: 1750 Diesel AS10: 750	48610.002309/2015-77
4	Guaramirim	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0026-07	RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0001-42	30/04/2019	Gasolina A: 900 Diesel AS500: 1000 Diesel AS10: 300	48610.003455/2015-10
5	Candeias	BA	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0007-44	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0071-30	30/04/2019	Gasolina A: 2640 Diesel AS500: 7480	48610.002312/2015-91
6	Uberaba	MG	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0050-37	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0049-71	30/04/2019	Gasolina A: 1310 Diesel AS500: 3400 Diesel AS10: 1110	48610.002331/2015-17
7	São José dos Campos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0822-48	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0179-50	30/04/2019	Diesel AS10: 7620	48610.001454/2011-15
8	Itajaí	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0030-93	RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0005-76	30/04/2019	Diesel Marítimo A: 1750	48610.008191/2010-86
9	São José dos Campos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0822-48	TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA 68.110.501/0003-26	31/05/2019	Diesel AS10: 150	48610.005044/2009-11
10	Guarulhos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0194-99	30/04/2019	Gasolina A: 9420 Diesel AS500: 5130 Diesel AS10: 15630	48610.002320/2015-37
11	Guaramirim	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0026-07	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0030-61	30/04/2019	Gasolina A: 4800 Diesel AS500: 1430 Diesel AS10: 1540	48610.002329/2015-48
12	Biguaçu	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0017-16	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0225-20	30/04/2019	Gasolina A: 8350 Diesel AS500: 550 Diesel AS10: 1360	48610.002325/2015-60
13	Araucária	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0809-70	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0244-99	30/04/2019	Diesel Marítimo A: 150	48610.008579/2010-87
14	Itajaí	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0030-93	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0223-68	30/04/2019	Diesel Marítimo A: 220	48610.009238/2015-33
15	Uberaba	MG	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0050-37	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0428-02	30/04/2019	Gasolina A: 1210 Diesel AS500: 1030 Diesel AS10: 270	48610.006169/2015-14
16	São José dos Campos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0822-48	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0428-02	30/04/2019	Diesel AS10:4180	48610.002317/2015-13
17	Guarulhos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0089-65	30/04/2019	Diesel AS10:3450	48610.002313/2015-35
18	Araucária	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0809-70	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0166-35	30/04/2019	Diesel Marítimo A: 250	48610.003451/2015-31
19	Jequié	BA	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0013-92	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0221-04	30/04/2019	Gasolina A: 2435 Diesel AS500: 4825 Diesel AS10: 445	48610.004718/2015-16

MARIA INÊS SOUZA

(*) N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 17-5-2017, Seção 1, página 67, com incorreção.

Em 17 de maio de 2017

DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de maio de 2017

Nº 500 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92/2004 e com fundamento nos elementos do processo administrativo nº 48610.001404/2017-15, torna público o restabelecimento das Autorizações ANP nº 36/2009 para o exercício da atividade de distribuição de solventes e ANP nº 35/2009 para operação das instalações de armazenamento e distribuição de solventes outorgadas à ALEHER QUÍMICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.773/0001-84. Fica sem efeito o Despacho nº 453, publicado no D.O.U de 11/5/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA INÊS SOUZA

Nº 499 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.012794/2011-63, considerando: as informações e o projeto apresentados pela empresa Terminais Fluviais do Brasil S/A à ANP, referentes à ampliação de seu Terminal Aquaviário, compreendendo 4 (quatro) novos tanques e instalações complementares para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, no município de Itacoatiara, Estado do Amazonas;

a solicitação feita pela empresa Terminais Fluviais do Brasil S/A, por meio das correspondências datadas 05 de julho de 2016, 12 de abril de 2017 e de 15 de maio de 2017, para a obtenção de Autorização de Construção da referida ampliação, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela empresa Terminais Fluviais do Brasil S/A à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereço à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Terminais Fluviais do Brasil S/A continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



ANEXO

APRESENTAÇÃO

Consta no Processo Administrativo nº 48610.012794/2011-63, da Terminais Fluviais do Brasil S/A a solicitação da Autorização de Construção da ampliação de seu Terminal Aquaviário, ampliação esta compreendendo 4 (quatro) novos tanques e instalações complementares, para armazenamento e movimentação de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, localizado na Rua Carlos Henrique Moehring, nº 1300, Jauari II, no município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, acompanhada de documentos que visam o atendimento à Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015.

CARACTERÍSTICAS DO TERMINAL

O Terminal atualmente tem capacidade de armazenamento bruto de 63.139 m³ e movimentação os seguintes produtos:

- Óleo diesel 1, 2 e 3;
- Etanol hidratado;
- Etanol anidro;
- Biodiesel;
- Gasolina A.

O atual projeto de ampliação, denominado como Fase II, ampliará a capacidade de armazenamento do terminal em 44.012 m³, elevando o volume estático de armazenamento para 107.151 m³.

As instalações do Terminal são compostas basicamente por:

a) Recepção de produtos

Na plataforma rodoviária e no cais flutuante estão instaladas todas as facilidades e sistemas de descarga, respectivamente, de caminhões e navios para os tanques de armazenamento, incluindo braços articulados, mangotes, depósitos de resíduos, sistemas de contenção e coleta de derramamentos, através dos quais podem ser transferidos os produtos:

- Rodoviário - Etanol anidro, Etanol hidratado e Biodiesel e;
- Aquaviário - Diesel 1, Diesel 2, Diesel 3, Etanol anidro, Etanol hidratado, Gasolina A e Biodiesel.

b) Expedição de produtos

Estão instaladas todas as estruturas e equipamentos destinados à transferência de produtos, tanto para a plataforma rodoviária quanto para o cais flutuante, carregamento de balsas e eventualmente carregamento de navios, nos quais são movimentados os produtos:

- Rodoviário - Etanol hidratado, Diesel e Gasolina C e;
- Aquaviário - Diesel 1, Diesel 2, Diesel 3, Etanol anidro, Etanol hidratado, Gasolina A e Biodiesel.

c) Armazenamento

Na implantação do terminal foram construídos 14 tanques com capacidade total de 63.139 m³, todos estes localizados na bacia 01. Nesta ampliação, serão construídos mais 4 tanques, com volume de 11.003 m³ cada.

Os tanques de armazenamento a serem construídos na Bacia 02 possuirão características semelhantes às dos tanques existentes. Cada um dos equipamentos possuirá bocais independentes de entrada e saída de produto, são do tipo cilíndrico vertical, de teto fixo. Todos os tanques serão pintados externamente, e internamente só o fundo e a primeira virola.

Os tanques que armazenam diesel e gasolina possuirão sistema de drenagem fina, ou seja, deve ser retirada toda água acumulada nestes, sendo sua drenagem orientada para um TAD (tanque de água de drenagem).

Os equipamentos dispõem ainda dos seguintes acessórios de controle e de segurança:

- sistema de telemetria interligado ao sistema de controle do Terminal;
- medidores de nível, temperatura, transmissores e unidade de aquisição de dados na sala de operação;
- bocais de visita no teto e costado;
- condutos independentes de entrada e saída de produtos;
- sistema de alívio de pressão e vácuo;
- tubulação de drenagem;
- aterramento;
- sistema de resfriamento por canhões monitores e/ou hidrantes;

- sistema fixo de injeção de espuma contra incêndios com câmaras de espuma e;

- sistema de detecção de vazamentos no fundo do tanque.

Os novos tanques terão as características descritas na tabela abaixo:

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume Nominal (m³)	Produto
15	28,64	17,08	11.003	Classe I, II, III
16	28,64	17,08	11.003	Classe I, II, III
17	28,64	17,08	11.003	Classe I, II, III
18	28,64	17,08	11.003	Classe I, II, III

Assim como na Bacia 01, será construída uma rede de hidrantes adjacente à Bacia 02 com canhões monitores fixos para lançamento de espuma nas bacias de contenção ou para refrigeração adicional com água dos tanques, em caso de sinistro em tanques vizinhos.

Será ampliada também rede de espuma do sistema de extinção de incêndios, a qual utiliza espuma do tipo AFFF/ARC 3%-3% ou equivalente adequado para os produtos armazenados, conforme especificado pelos fornecedores de Líquido Gerador de Espuma e especificado no Memorial Descritivo do SCI (Sistema de Combata a Incêndios).

Meio Ambiente

Licenciamento Ambiental

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM concedeu ao empreendimento a Licença de Instalação - Nº 109/13-01, expedida em 02/06/2016, com validade de um ano, a partir da data de emissão.

PRINCIPAIS NORMAS DE PROJETO

As principais normas a serem utilizadas na construção do terminal, conforme Memorial Descritivo, são:

NORMAS ABNT

ABNT NBR 17505 - Norma Brasileira de Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;

ABNT NBR 7821 - Tanques soldados para Armazenamento de petróleo e derivados;

ABNT NBR 6123/1998 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ABNT NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas.

NORMAS INTERNACIONAIS

API 650 - Welded Steel Tanks for Oil Storage.

API-2000 - Venting Atmospheric and Low Pressure Storage

Tanks

ANSI-B31 - American National Standard Code for Pressure

Piping

ANSI-B31.1 - Power Piping

ANSI-B31.3 - Petroleum Refinery Piping

ANSI-B31.4 - Liquid Petroleum Transportation Piping System

NFPA-15 - Standard for Water Spray Fixed Systems for Fire

Protection

NFPA-69 - Standard on Explosion Prevention Systems

ASME Code - Section II - Part C - Ferrous Materials

ASME Code - Section IX - Welding Qualification

AWS D.1.1 - Structural Welding Code

NORMAS REGULAMENTADORAS

NR-10 - Segurança Em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e

Combustíveis.

CRONOGRAMA

Item Descrição Previsão Início Previsão Fim

Item	Descrição	Previsão Início	Previsão Fim
1	Projeto	Jul/2017	Jul/2017
2	Obra civil	Ago/2017	Nov/2017
3	Montagem e instalação	Set/2017	Mar/2018
4	Comissionamento e startup	Mar/2018	Mar/2018

RETIFICAÇÃO

No Art. 3º da Autorização ANP nº 211, de 15 de maio de 2017, publicada no DOU nº 93 de 17 maio de 2017, seção 1, página 70, onde se lê: "CPA Armazéns Gerais Ltda.", leia-se: "CPA Terminal Paranaguá S.A.".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 57/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.658/2016-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº500/2017
800.699/2016-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº502/2017
800.700/2016-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº502/2017
800.708/2016-LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº470/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.354/2013-MARCOS OLIVEIRA GARCIA-OF. Nº499/2017

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.408/2016-ARISTON ARAÚJO CAJATY- Cessionário:CIB CONSTRUTORA INCORPORADORA BRASILEIRA LTDA- CPF ou CNPJ 63.401.616/0001-94- Alvará nº9.663/2016

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.376/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A -Alvará Nº4373/2016

800.098/2016-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP -Alvará Nº4274/2016

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

800.118/2015-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP-ALVARÁ Nº2.824/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

800.079/2005-CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ- Alvará nº8.436/2005 - Cessionário: CAL VIVA MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA- CNPJ 11.495.842/0001-88

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.043/2001-MONT GRANITOS S/A-OF. Nº265/2017
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.322/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. Nº488/2017-180 dias

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
811.383/1975-CONSTRUTORA OTERRAB LTDA ME-OF. Nº498/2017

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
811.383/1975-CONSTRUTORA OTERRAB LTDA ME-OF. Nº496/2017 e 497/2017

Fase de Licenciamento
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
800.763/2012-CERÂMICA BOA VIAGEM LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
800.729/2016-CERAMICA FERNANDES LTDA EPP
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)
800.724/2016-PAULO CEZAR DE OLIVEIRA MONTEIRO
800.727/2016-G MARQUES FERREIRA EIRELI ME

RELAÇÃO Nº 58/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
800.906/2011-FRANCISCO ALELUIA PEREIRA-AI Nº146/2017
801.061/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº121/2017
801.062/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº122/2017
801.063/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº123/2017
801.064/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº124/2017
801.066/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº126/2017
801.067/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº127/2017
801.068/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº128/2017
801.091/2011-LUZARDO EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA EPP-AI Nº153/2017
800.699/2013-M. L. RODRIGUES LOCAÇÃO ME-AI Nº152/2017
800.700/2013-THIAGO MARTINS RODRIGUES-AI Nº151/2017
800.701/2013-P.W.VASCONCELOS ME-AI Nº150/2017
800.781/2013-FRANCISCO A. LIMA PRODUTOR RURAL ME-AI Nº149/2017
800.818/2013-COREAU CALCÁRIO LTDA-AI Nº159/2017
800.860/2013-TOTAL LOCAÇÕES, MINERAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-AI Nº147/2017
800.880/2013-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-AI Nº148/2017
800.885/2013-BSPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-AI Nº154/2017
800.890/2013-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº155/2017
800.009/2014-CIA SOBRALENSE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-AI Nº156/2017
800.041/2014-MARFISA GOMES SOMBRA-AI Nº145/2017
800.049/2014-FCG PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº157/2017
800.050/2014-AGRO COMERCIAL ACACIA LTDA-AI Nº158/2017
800.087/2014-KAUÊ CIRIACO BARROSO-AI Nº144/2017
800.002/2015-KAUÊ CIRIACO BARROSO-AI Nº143/2017
800.768/2015-JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. EPP-AI Nº142/2017
800.769/2015-JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. EPP-AI Nº141/2017

Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)

800.642/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº129/2017

800.643/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº130/2017

800.644/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº131/2017

800.645/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº132/2017

800.646/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº133/2017

800.647/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº134/2017

800.648/2011-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº135/2017



SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, em conformidade com a Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009; Decreto n.º 7.499, de 16 de junho de 2011; e Portaria n.º 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partícipes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Senhora Secretária Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, MARIA HENRIQUETA ARANTES FERREIRA, inscrita no CPF/MF n.º 138.540.706-91; e o(s) ente(s) federado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº	Município/Estado	Data assinatura	Prefeito(a)/Governador(a)	CPF/MF nº
80000.013189/2017-96	Careiro de Várzea/AM	12/05/2017	Ramiro Gonçalves de Araújo	035.445.162-68
80000.013515/2017-65	Careiro da Turmalina/SP	12/05/2017	Fernanda de Menezes Andreia	310.551.488-09
80000.013270/2017-76	Peruibe/SP	12/05/2017	Luiz Maurício Passos de Oliveira de Carvalho	266.359.488-13

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR

EDITAL DE 17 DE MAIO 2017

A Subsecretária-Geral do Serviço Exterior, no exercício de suas competências, convoca candidato suplementar com deficiência para apresentação de documentos e realização de exames médicos, no âmbito do Concurso Público para o provimento de 60 (sessenta) vagas na carreira de Oficial de Chancelaria, e publica a documentação exigida para o cadastramento funcional dos convocados junto à Divisão do Pessoal (DP) e ao Setor de Assistência Médica e Social (SAMS).

1. Candidato com deficiência aprovado fora das 60 (sessenta) vagas previstas no item 1.1 do Edital nº 1, de 09/11/2015, convocado para apresentação ao Ministério às 10h00 do dia 25/05/2017:

- Rafael Couto Cabral

1.1 O candidato deverá apresentar-se ao Setor de Assistência Médica e Social (SAMS) para realização de exames médicos e, posteriormente, dirigir-se à Divisão do Pessoal para entrega de documentos.

1.2 O candidato somente será nomeado caso não haja provimento total das vagas previstas no Edital nº 1, de 09/11/2015, pelos candidatos com deficiência com classificação final superior à sua.

2. Lista de documentos a serem apresentados à Divisão do Pessoal.

2.1 Documentos listados no subitem 16.9 do Edital nº 1, de 09/11/2015.

2.2 Formulário CAD-1: cadastro inicial do servidor.

2.2 Formulário CAD-2: cadastro de dependentes. Deve ser preenchido apenas pelos candidatos que tiverem alguém sob sua dependência.

2.3 Formulário AUT: autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

2.4 Formulário SEG-1: termo de opção pelo seguro-saúde. Indicação de escolha do plano de assistência à saúde do servidor.

2.5 Formulário SEG-2: referente ao Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior (PCAMSE). Deve ser preenchido pelos candidatos que optarem pela cobertura do PCAMSE.

2.6 Formulário DEC-4: declaração para posse em cargo público.

2.7 Formulário LIC-4: requerimento de desligamento. Deve ser preenchido pelos candidatos que são atualmente servidores do Ministério das Relações Exteriores em outras carreiras.

2.8 Para servidores oriundos de outros órgãos públicos, declaração do órgão de origem do servidor, informando a data de entrada em exercício no órgão, data de vacância, bem como o regime jurídico a que o servidor estava vinculado. Caso o servidor tenha trabalhado em mais de um órgão, rogase apresentar uma declaração de cada órgão onde o servidor tenha previamente atuado, OU declaração do último local de trabalho, em que constem informações referentes a todos os órgãos anteriores.

3. Lista de exames a serem apresentados ao SAMS.

3.1 Exames laboratoriais: hemograma completo; glicose; ureia; creatinina; urina tipo I (EAS); colesterol total e frações; triglicérides; amilase; AST (TGO); ALT (TGP); GAMA GT; VDRL; TSH, T3, T4 livre; proteína C reativa.

3.2 Eletrocardiograma (com laudo).

3.3 Raio X de tórax (anteroposterior e perfil) com laudo.

3.4 Exame auditivo com audiometria.

3.5 Exame oftalmológico.

3.6 Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. Se for o caso, deverão ser apresentados exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.6.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório do correspondente exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses.

3.6.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

MARIA-THERESA LAZARO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS
E CONVÊNIOS

AVISO

Julgamento de pedido de credenciamento ao Edital nº 1/2013-SFG

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da CEC nº 1/2017, designada pela Portaria nº 4.475/2017, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados pela empresa Dutra & Calainho Serviços Ltda, CNPJ nº 23.768.059/0001-20, consoante os autos do Processo nº 48500.002211/2017-29, torna público que foi INDEFERIDO o pedido de credenciamento para o serviço 1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 9.016/16-ANP-000.988.

PROCESSO: 48610.000988/2016-21. CONTRATANTE: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. CONTRATADA: ESTRELA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 09/05/2017 a 08/05/2018; suprimir, nas planilhas de custos e formação de preços, o percentual referente ao aviso prévio trabalhado dos 21 (vinte e um) postos de serviços contratados de forma contínua desde 09/05/2016; assegurar à Contratada o direito de pleitear a repactuação do valor dos serviços, tão logo disponha dos valores reajustados, com fundamento na prescrição da cláusula sexta do contrato original. VALOR MENSAL: R\$ 282.443,04 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 08/05/2017. ASSINADO POR: Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP, e Neuzildo dos Santos Machado, Sócio da Estrela.

COMUNICADO

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP comunica aos agentes do setor de petróleo e gás natural, e aos demais interessados, que estão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.anp.gov.br> o pré-edital e a minuta do contrato de concessão da 14ª Rodada de Licitações para outorga de contratos para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/1997, da Lei nº 12.351/2010 e da Resolução ANP nº 18/2015. O pré-edital e a minuta do contrato de concessão também estão disponíveis, no horário de 09h00min às 18h00min, nas dependências da Superintendência de Promoção de Licitações da ANP, situada na Av. Rio Branco nº 65, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

JOSÉ GUTMAN
Diretor-Geral
Substituto

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 14/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/05/2017, .Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2017, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

MATHEUS SILVEIRA CATAULI DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 17/05/2017) 323031-32205-2017NE800092

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 481, de 29 de dezembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 296, de 17 de maio de 2017, e no que consta no processo nº 48610.005141/2017-13,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 27 de junho de 2017, precedida de Consulta Pública no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, encerrando-se no dia 19 de junho de 2017.

OBJETIVO: Obter subsídios e informações adicionais sobre o Pré-Edital e a minuta do Contrato de Concessão da 14ª Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural.

Os documentos relacionados à Consulta Pública e à Audiência Pública, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta e participação na Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, nos sítios eletrônicos <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>.

JOSÉ GUTMAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017 - UAŞG 323031

Nº Processo: 48610003294201726 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte terceirizado, com alocação de motoristas e veículos, a ser executado em caráter continuado, pago mensalmente pelo quantitativo aferido, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/05/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS
Superintendente de Gestão Administrativa e Aquisições

(SIDE - 17/05/2017) 323031-32205-2017NE800092